



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS NO RAMO DE ACIDENTES DE TRABALHO,
PARA O PERÍODO DE 1 ANO

Aprovo o Relatório Final e a Minuta

Eduardo Tavares em 13-12-2021 CONSULTA PRÉVIA

Relatório Final

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2021 pelas 11:00 horas, reuniu o júri do procedimento do concurso enunciado em epígrafe, com a seguinte composição: Miguel Franco na qualidade de Presidente, Carla Victor na qualidade de 1º vogal efetivo e Maria José Costa na qualidade de vogal 2º efectivo, todos nomeados nos termos dos artigos 67º, 68º e 69º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Nos termos do artigo 124º do CCP, elabora-se o presente Relatório Final.

Apresentaram propostas as seguintes empresas (ordem de entrada):

Ordem de entrada	Concorrentes	Propostas €
29-11-2021 às 19:15	Grupo Generali Seguros S.A.-Companhia Tranquilidade	20.139,24
02/12/2021 às 23.33	Zurich Insurance Plc	22.998,90

AUDIÊNCIA PRÉVIA

Procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes, tendo sido remetido aos interessados o Relatório Preliminar de acordo com o artigo 123.º do CCP, onde foi indicada a posição de cada concorrente, para efeitos de adjudicação.

Dentro do prazo estabelecido para a audiência prévia, não foi apresentada reclamação.

CONCLUSÃO:

Com fundamento no exposto deste Relatório e no Relatório Preliminar, o júri deliberou por unanimidade manter a ordenação da proposta tipificada no já citado Relatório Preliminar.

Posição	Concorrente	Valor da proposta €
1º	Grupo Generali Seguros S.A. - Companhia Tranquilidade	20.139,24

2º	Zurich Insurance Plc	22.998,90
----	----------------------	-----------

ADJUDICAÇÃO E FORMALIDADES COMPLEMENTARES

Face ao exposto e tendo sido realizada a audiência prévia dos concorrentes, o júri delibera manter a proposta de adjudicação constante do Relatório Preliminar e consequentemente propor a adjudicação à proposta apresentada pelo concorrente " Grupo Generali Seguros S.A. - Companhia Tranquilidade "

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nestes termos, cumpre ao júri do procedimento submeter ao órgão competente para a decisão de contratar, todos os documentos do procedimento, incluído as propostas, cabendo a este decidir sobre a aprovação das mesmas para efeitos de adjudicação, nos termos do n.º3 e 4 do artigo 124.º do CCP.

Cabe também ao órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa inerente ao contrato celebrar (artigo 36.º do CCP) e aprovar o projeto de decisão de adjudicação (n.º1 do artigo 98.º).

Nos termos do disposto do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, e em conformidade com o estabelecido na cláusula 2ª do Caderno de Encargos é exigível a redução do contrato a escrito, no âmbito do procedimento referido em epígrafe .

Cabimento para a realização da despesa através do n.º 920 de 3 de novembro de 2021, requisição 1736, compromisso 1557, NCD 637 de 13 de dezembro, com a classificação económica 0102 01030901 do orçamento da Câmara Municipal do ano económico de 2021.

Face ao que foi referido anteriormente, caso a entidade competente para a decisão de contratar aprove a decisão do Júri e atribua a adjudicação ao concorrente acima identificado na 1.ª posição, que na sua globalidade totaliza o montante de € 20.139,24 (vinte mil cento e trinta nove euros e vinte quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do nº2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo fixado, no presente relatório, que será de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com as peças do procedimento

E nada mais havendo a tratar foi elaborado o presente relatório que vai ser devidamente assinado por todos os membros deste Júri.

O Júri

A Presidente _____

1º Vogal efetivo _____

2º Vogal efetivo _____